



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO N° 030/2011

“Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Ecoporanga-ES, para as escolas de rede pública estadual para o ano letivo de 2011/2012”.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, torna público, para ciência dos interessados, que de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei 123/2006, Lei Municipal 1.379 de 18 de agosto de 2008, Decreto Municipal nº. 2.882 de 05 de dezembro de 2005, com autuação do Pregoeiro e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº. 0427 de 17 de fevereiro de 2011, encontra-se aberta a licitação como segue:

MODALIDADE:	Pregão	NÚMERO:	030/2011	FORMA:	Presencial
TIPO:	Menor Preço, por Item	DATA DE ABERTURA:	18 de maio de 2011		
CREDENCIAMENTO:	08h30min	HORA DE ABERTURA:	09h00min		
PROCESSO(S):	2489/2011				
ÓRGÃOS REQUERENTES:	Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
ENDEREÇO:	Sala da CPL. Rua Suelon Dias Mendonça, 20 - Centro – Ecoporanga/ES CEP 29850-000				
PUBLICAÇÃO:	Diário Oficial do Espírito Santo; www.ecoporanga.es.gov.br ; A Gazeta			DATA:	06/05/11

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto a “Contratação de empresa para prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Ecoporanga-ES, para as escolas de rede pública estadual para o ano letivo de 2011/2012”.

1.2 - As linhas e todas as condições estão contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste edital”.

2 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão:

2.1.1 - Todas as empresas, cujo objeto do seu Contrato Social ou instrumento equivalente atenda aos requisitos deste edital.

2.1.2 - Empresas idôneas aptas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2 - Não poderão participar:

2.2.1 - As interessadas que se encontrem sob o regime falimentar.

2.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.2.3 - Aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.4 - Que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e

contratar com o Município de Ecoporanga/ES.

2.2.5 - Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou proprietários sejam do quadro de funcionários do Município de Ecoporanga-ES.

2.2.6 - Técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação.

2.2.7 - A empresa, cujo veículo for reprovado na avaliação feita pelo INMETRO.

3 - DOS ENVELOPES

3.1 - Os que desejarem participar do pregão deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados, lacrados, indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, contendo na parte externa os dizeres a seguir:

3.1.1 - Do envelope da Proposta de Preços:

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ**

3.1.2 - Do Envelope de Habilitação

**ENVELOPE 02
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ECOPORANGA – ES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE/CNPJ**



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

3.2 - As Licitantes que desejam enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do Pregoeiro Municipal, Sr. Lenilson Pereira da Silva.

3.3 - Em hipótese alguma serão aceitos – para este certame - envelopes recebidos após o dia e horário definidos neste Edital.

3.4 - Não será aceito, nesta licitação, propostas ou documentos de habilitação enviados por e-mail ou fax. Somente da forma indicada no item 3.1.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - A licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. Conforme anexos. O cumprimento dessa exigência é pré-requisito para participação no certame. (Art. 4º, VII – Lei 10.520/02).

4.2 - Para o credenciamento, o representante deverá se apresentar, perante o pregoeiro a partir de 30 (trinta) minutos antes do início do sessão de julgamento, munido dos documentos hábeis que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

4.3 - Somente será admitido o credenciamento de um único representante para cada licitante.

4.4 - REPRESENTANTE LEGAL

4.4.1 - O representante deverá ter poderes para, em nome do licitante, praticar todos os atos relativos às etapas do pregão, principalmente para formular propostas, apresentar recursos e impugnações e assinar proposta de preços após a etapa de lances.

4.4.2 - Os poderes de representação deverão ser demonstrados junto ao Pregoeiro por meio de instrumentos públicos ou particulares, observado o seguinte:

4.4.3 - No caso de pessoa que exerce a função de órgão da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente, etc.):

4.4.3.1 - A carteira de identidade (o *original ou cópia autenticada*);

4.4.3.2 - O **instrumento de constituição** da sociedade empresária (contrato social ou estatuto). *Cópia autenticada*;

a) O Documento acima deverá constar os poderes necessários a assunção de obrigações em nome da pessoa jurídica. Se o representante for sócio não detentor de poderes para

isoladamente formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhe os poderes necessários.

4.4.4 - Os mandatários deverão apresentar os documentos:

4.4.4.1 - Identidade (o *original ou cópia autenticada*);

4.4.4.2 - Procuração ou Carta de credenciamento, com a firma do outorgante reconhecida.

4.4.4.3 - Contrato social, estatuto, etc (*cópia autenticada*).

4.5 - A falta de clareza quanto aos poderes necessários à oferta de lances implicará a impossibilidade de o licitante formulá-los. Recomenda-se, assim, a adoção do modelo de PROCURAÇÃO contido nos anexos.

4.6 - A licitante que não cumprir as exigências de representação não poderá formular as ofertas verbais na etapa de lances do pregão, valendo, contudo, para todos os efeitos, os termos de sua proposta escrita. Outrossim, o licitante não poderá praticar qualquer ato na sessão de julgamento do presente Pregão, como a interposição de recursos.

4.7 - DA COMPROVAÇÃO DE ME/EPP.

4.7.1 - DECLARAÇÃO, - com firma reconhecida do contador e do responsável legal - de não estar enquadrada em nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06 (ver anexos).

4.7.2 - CERTIDÃO emitida pela junta comercial do Estado da sede da empresa licitante com data não superior a 60 (sessenta) dias constando o seu enquadramento na condição de ME/EPP.

4.7.3 - A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada no credenciamento e será feita da seguinte forma:

4.7.4 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacao>



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

[s/ATBHE/ConsultaOptantes.ap
p/ConsultarOpcao.aspx](s/ATBHE/ConsultaOptantes.ap
p/ConsultarOpcao.aspx);

4.7.5 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

4.7.6 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

4.7.7 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE.

4.7.8 - A não comprovação de condição de ME/EPP não acarretará na inabilitação da mesma, tão somente a perda dos benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.8 - O instrumento de Constituição da empresa enumerado no item **6.2.1** quando apresentado no CREDENCIAMENTO não será obrigatória outra cópia dentro do envelope de habilitação, exceto quando os envelopes forem entregues sem representantes.

4.9 - Todos os documentos relativos ao credenciamento de representantes (incluindo o item anterior) deverão estar fora dos envelopes de propostas ou de documentos de habilitação, inclusive a DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO.

5 - DA PROPOSTA

5.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá o envelope de PROPOSTA DE PREÇOS devidamente fechado, lacrado e na parte externa deverá constar os dizeres do item 3.1

5.2 - O conteúdo da proposta deverá ser impressa ou datilografada, em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, sendo aceito o máximo de dois dígitos após a vírgula (ex.: R\$ 0,00), com clareza, sem alternativas, emendas, rasura ou entrelinhas.

5.3 - Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), e nela deverão constar:

5.3.1 - Uma única cotação de preço para cada linha.

5.4 - A simples participação neste certame implica:

5.4.1 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.4.2 - Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e gastos de transporte), bem como os descontos porventura concedidos.

5.4.3 - Que a licitante vencedora se compromete a executar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta.

5.4.4 - Que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data de realização deste certame.

5.4.5 - Que não serão aceitas propostas: alternativas, submetidas a termo, condição ou encargo ou com preços indeterminados.

5.4.6 - Que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, ressalvadas as alterações dos preços decorrentes da etapa de lances ou a correção de meros erros formais.

5.4.7 - Que poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro erros meramente matemáticos.

5.4.8 - Que a falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.4.9 - Que se da proposta constar condições materiais mais vantajosas do que as exigidas neste edital, elas não serão consideradas para efeito de escalonamento das ofertas, mas vincularão o proponente na execução contratual.

5.4.10 - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5.5 - Serão desclassificadas o(s) item(ns) das propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

5.6 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso prevalecerá o por extenso.

5.7 - Não será aceita a retirada ou a desistência da proposta sob qualquer alegação, exceto se



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

o mesmo não atender aos requisitos contidos neste edital.

5.8 - Nas propostas, cujo conteúdo não conter a validade, será considerado prazo definido neste Edital.

5.9 - Os itens cujos valores estiverem zerados na proposta serão considerados como "não cotados" e, portanto, não serão incluídos.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro receberá, o(s) envelope(s) contendo os DOCUMENTOS exigidos para HABILITAÇÃO.

6.2 - Os documentos necessários à habilitação no certame são os seguintes e preferencialmente devem estar na ordem:

6.2.1 - HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

6.2.1.1 - No caso de empresário individual, requerimento de empresário devidamente registrado na junta comercial;

6.2.1.2 - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou CONTRATO CONSOLIDADO, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

6.2.1.3 - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício.

6.2.2 - REGULARIDADE FISCAL

6.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.2.2.2 - Prova de regularidade perante a PGFN - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e RFB – Receita Federal do Brasil.

6.2.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.2.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante.

6.2.2.5 - Prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito emitida pelo INSS).

6.2.2.6 - Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

6.2.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.3.1 - CAPACIDADE OPERACIONAL TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição da licitante no Conselho Regional de Administração – CRA (*Lei 4769/65, Decreto 61934/67 e Resoluções do Conselho Federal de Administração*);

a.I - Para fins de assinatura do contrato, caso a licitante vencedora seja sediada em local diverso do Espírito Santo, deverá efetuar o registro secundário no CRA-ES.

b) Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO e LICENCIAMENTO de veículos com seu respectivo seguro facultativo/obrigatório quitado.

c) CERTIDÃO de nada consta do veículo.

d) Cópia do TERMO DE AUTORIZAÇÃO emitido pelo DETRAN-ES, atualizado, conforme a Lei nº. 7.001/01, atendendo as exigências da legislação de trânsito, em especial o artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do CONTRAN nº. 18/98 e 87/99.

e) Cópia do CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, conforme estabelece a Resolução do CONTRAN nº. 789 de 13 de dezembro de 1994 e Resolução CONTRAN nº. 55 de 21 de maio de 1998.

f) Cópia do Cadastro no DETRAN-ES de condutor de veículos de transporte escolar, conforme instrução de serviço nº. 026 de 15 de abril de 2.005.

6.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

6.2.4.1 - Certidão NEGATIVA DE FALÊNCIA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica a menos de 60 (sessenta) dias da data de recebimento dos envelopes prevista no preâmbulo deste Edital.

6.2.4.2 - Alvará de Localização e funcionamento.

6.2.5 - OUTROS DOCUMENTOS: (modelo nos anexos)

6.2.5.1 - DECLARAÇÃO de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos,



Prefeitura Municipal de Coporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

nos termos do inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº. 9.854/99). (apresentar no credenciamento – declaração conjunta)

6.2.5.2 - **DECLARAÇÃO** justificando a compatibilidade de linhas, caso exista dois roteiros que possam ser efetuado pelo mesmo veículo, a ser avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

6.2.5.3 - **DECLARAÇÃO** do licitante de aparelhamento e de pessoal adequados e disponíveis para realização do objeto da licitação e de capacidade para substituição dos veículos quando necessário, garantindo que não ocorra paralisação do transporte escolar, devendo citar o nome dos motoristas e o número da CNH.

6.3 - Todas as **declarações** deverão estar assinadas pela pessoa responsável pela empresa.

6.4 - Os documentos mencionados acima deverão se referir exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial), ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições pela matriz, que deverá ser comprovada por documentos próprio, e estarem vigentes à época de abertura do envelope contendo a documentação.

6.5 - Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

6.6 - A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

6.7 - Em caso de omissão, o Pregoeiro admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação, não se enquadrando neste prazo aqueles cuja validade é indeterminada e os atestados de capacidade técnica.

6.8 - Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas nem cópia de documentos por fax.

7 - DO PROCEDIMENTO

7.1 - O Pregoeiro instaurará a sessão pública, credenciando os representantes, bem como receber os envelopes de PROPOSTAS DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO e ainda, à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Inicialmente será verificado o credenciamento dos representantes, devendo o

Pregoeiro motivar suas decisões quanto a esta fase, consignando-as em ata, principalmente nos casos em que se decidir pela irregularidade da representação.

7.3 - O Pregoeiro receberá e verificará a regularidade dos envelopes trazidos pelos licitantes, observando o preenchimento dos requisitos fixados neste edital.

7.4 - Caso haja propostas empatadas na terceira posição, todas elas participarão da etapa de lances.

7.5 - Caso haja uma só proposta admitida, o Pregoeiro poderá dar continuidade ao procedimento sem a realização da fase de lances, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta, à habilitação, à negociação do preço ofertado e à adjudicação ou prorrogar o certame para a obtenção de um maior número de licitantes para obter a melhor proposta.

7.6 - A fase de lances se processará em rodadas consecutivas, nas quais os representantes das licitantes selecionados poderão formular, sucessivamente, ofertas verbais, na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível.

7.7 - Os licitantes só poderão ofertar um lance por rodada.

7.8 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o pregoeiro convidará individualmente, em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.9 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem valores iguais, para se estabelecer a ordem de oferta de lances, serão realizados sorteios, cujos vencedores deverão assumir os lugares subsequentes na sequência.

7.10 - Os lances deverão ter seus valores distintos e mais reduzidos do que os propostos anteriormente.

7.11 - A formulação de lances não é obrigatória. A eventual recusa do licitante em ofertar lance, quando for convidado, seja na rodada inicial seja nas subsequentes, implicará, apenas, sua exclusão da fase de lances nas rodadas ulteriores. Contudo, nessa hipótese, o preço da proposta escrita ou do último lance formulado, conforme o caso será mantido, para efeito de ordenação das propostas.

7.12 - O preço da proposta escrita do licitante sem representação continuará válido na etapa de lances, se ela for selecionada para tanto.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

7.13 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.14 - Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita.

7.15 - Quando convidado a ofertar seu lance, o representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. Autorizado pelo Pregoeiro, o tempo concedido não poderá exceder 5 minutos.

7.16 - O Pregoeiro deverá registrar os lances ofertados, podendo, para tal fim, usar meios eletrônicos de gravação.

7.17 - Os licitantes poderão utilizar equipamentos de gravação para registrar o procedimento, desde que não embarquem o desenvolvimento do certame ou prejudiquem o conforto físico dos presentes.

7.18 - Quando for obtido o menor preço possível para o item, a etapa de lances será concluída. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço em cada item ou lote.

7.19 - Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes, considerando os valores lançados, e examinará a aceitabilidade da menor proposta, quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.20 - Se a proposta do primeiro classificado for aceita, o pregoeiro deverá abrir o respectivo envelope de documentação, para confirmar as condições habilitatórias, consoante as exigências deste Edital.

7.21 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

7.22 - Se a oferta de menor preço não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente. O Pregoeiro continuará semelhante procedimento, seguindo a ordem de classificação, até encontrar uma proposta que atenda a este Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

7.23 - A adjudicação imediata do objeto ao vencedor somente será feita pelo Pregoeiro se não houver manifestações recursais.

7.24 - A declaração do objeto ao vencedor não produz o efeito liberatório dos demais licitantes classificados, que somente se desvincularão e terão sua documentação habilitatória devolvida após a assinatura do contrato pelo adjudicatário, caso não haja recurso.

7.25 - Após a declaração do vencedor, caberá à autoridade superior homologar o procedimento.

7.26 - As proponentes que, na etapa de lances, as propostas forem modificadas, deverão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta.

7.27 - O não cumprimento do prazo acima poderá ensejar na não aceitação sua proposta, sendo convocada a segunda colocada.

7.28 - Durante a etapa de lances poderá ser aberto o envelope de habilitação da licitante que vencer o item ou lote desde que seja de comum acordo. Sua habilitação permitirá a participação na etapa de lances, caso seja inabilitada será automaticamente eliminada da etapa de lances.

8 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto licitado.

8.2 - No caso de interposição de recurso, caberá à Autoridade Competente, após decisão do recurso, opinar pela adjudicação do objeto licitado.

8.3 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pelo Exm^o. Senhor Prefeito Municipal de Ecoporanga-ES, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

8.4 - Caberá à Autoridade Competente, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, verificar-se-á a ata da sessão pública, convocando as subseqüente classificadas a fim de alcançar o objeto pretendido e assim sucessivamente.

9 - DO PREGOEIRO

9.1 - Compete ao Pregoeiro a condução do certame, em todas as suas etapas, incumbindo-lhe os atos decisórios de cada fase.

9.2 - Ao Pregoeiro caberá, em especial:

9.3 - Coordenação do processo licitatório;



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

9.4 - Condução dos trabalhos da equipe de apoio, da sessão pública do pregão presencial ou eletrônico e da etapa de lances;

9.5 - Recebimento, exame e decisão das impugnações e consultas à licitação, com apoio do setor requisitante do objeto e da assessoria jurídica;

9.6 - Verificação da conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no ato convocatório;

9.7 - Verificação e julgamento das condições de habilitação;

9.8 - Recebimento, exame e decisão dos recursos encaminhados à autoridade competente quando for mantida a decisão;

9.9 - Indicação do vencedor do pregão;

9.10 - Adjudicação do objeto, quando não houver recurso;

9.11 - Encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior com proposta de homologação.

9.12 - O Pregoeiro exercerá a polícia dos trabalhos, podendo determinar a abstenção de qualquer ato que embarace o procedimento, pedir o silêncio e determinar a saída de pessoas (licitantes, representantes ou interessados) que se conduza de forma inadequada e abusiva.

9.13 - O Pregoeiro será auxiliado pela equipe de apoio em todas as etapas do procedimento licitatório.

10 - DO CONTRATO

10.1 - Homologada e publicada a licitação, a Administração convocará, por escrito, a adjudicatária para, no prazo de até 05 (cinco) dias, após a publicação da homologação, assinar o instrumento contratual, que obedecerá ao disposto neste Edital a as condições do Capítulo III da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2 - O prazo estipulado no item anterior poderá ser prorrogado, a pedido fundamentado do adjudicatário, aceito pela Administração, uma única vez e por igual período.

10.3 - É facultado ao Município de Ecoporanga-ES, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório ou revogar a licitação.

10.4 - Para celebrar o contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.5 - Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

10.6 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

10.7 - Os termos do instrumento de contratação vincular-se-ão estritamente às disposições deste instrumento e às condições da proposta da empresa vencedora.

10.8 - A vigência do contrato será até 31/12/2011 a conta da data de sua assinatura.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 - A CONTRATADA SE OBRIGA A:

11.1.1 - Executar o contrato em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços.

11.1.2 - Iniciar a execução dos serviços de transporte, previstos neste instrumento, a partir da data determinada pelo Gestor do contrato e ou recebimento da ordem de serviço.

11.1.3 - Executar os serviços nas datas e horários solicitados, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize a execução dos serviços de má qualidade.

11.1.4 - Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.

11.1.5 - Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.

11.1.6 - Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.2 - O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

11.2.1 - Efetuar o pagamento, mensalmente, após atesto da respectiva fatura, observando o item 16.2 do presente edital.

11.2.2 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

11.2.3 - Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita por servidor devidamente legalizado, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços sejam de má qualidade.

11.2.4 - Informar à Contratada o Gestor do Contrato e suas atribuições.

11.2.5 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

12 - DA EXECUÇÃO

12.1 - A execução dos serviços será prestada pela contratada em conformidade com a data prevista no termo contratual.

12.2 - O preço máximo a ser pago pelo Município de Ecoporanga-ES, será aquele o qual a proponente foi declarada vencedora.

12.3 - O preço máximo do item anterior não poderá exceder o valor contido no Termo de Referência do presente edital.

13 - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

13.1 - O Gestor do Contrato é a pessoa designado pela Autoridade Competente para acompanhamento da execução deste Contrato com as seguintes atribuições:

13.1.1 - Zelar pelo cumprimento fiel do presente Edital e seus anexos.

13.1.2 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato.

13.1.3 - Comunicar, por escrito qualquer descumprimento das cláusulas contratuais.

14 - DA RESCISÃO, REVISÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - A contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

14.2 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço de acordo com a legislação que rege a espécie.

14.3 - O futuro contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 - PROGRAMAÇÃO E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Básico

0016 - GESTÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

2.047 - Manutenção do Transporte Escolar- SEDU

333903600000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

001100 - EDUCAÇÃO - Transf. Convênios Destinados a Programas Educação

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 - PROGRAMAÇÃO E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

12 - Educação

361 - Ensino Básico

0016 - GESTÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

2.047 - Manutenção do Transporte Escolar - SEDU

333903900000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

01100 - EDUCAÇÃO- Transf. Convênios Destinados a Programas Educação

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 - Programas e Convênios da Educação

12 - Educação

361 - Ensino Básico

0016 - Gestão de Programas e Convênios da Educação

2.048 - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNAT

333903600000 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Física

15.2 - 01000 - EDUCAÇÃO - Transferências do FNDE

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 - Programas e Convênios da Educação

12 - Educação

361 - Ensino Básico



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

0016 – Gestão de Programas e Convênios da Educação
2.048 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNAT
333903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
01000 – EDUCAÇÃO – Transferências do FNDE

16 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, após a entrega da planilha de informações de controle de frequência do Transporte escolar, fornecido pelas escolas.

16.2 - Será efetuado o pagamento em até 15 (quinze) dias, em conta-corrente, após a emissão da nota fiscal de serviço, através de ordem bancária, sendo devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

16.3 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

16.4 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

16.5 - No ato do pagamento de cada parcela, a Contratada entregará Certidões Negativas, ou positivas com efeitos negativas, tais como: *Municipal, Estadual, Certidão Conjunta de Tributos Federais e da União, junto ao INSS e ao FGTS*, conforme exigir a Secretaria Municipal de Finanças.

16.6 - Os preços poderão sofrer alterações desde que cumpram ao disposto no Art. 57 da Lei 8.666/93, devidamente justificado.

16.7 - **As** alterações de reequilíbrio terão como base de reajustamento a taxa SELIC tendo como referência a data de protocolo do pedido.

16.8 - As operações de reequilíbrio será feita por técnico do Setor contábil do qual dará seu parecer quanto a sua aceitação.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".

17.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: $M =$ valor da multa; $C =$ valor da obrigação; $D =$ número de dias em atraso.

17.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 17.1 e 17.2:

17.3.1 - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato,

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

17.3.2 - Recusar-se a receber a requisição, ordem de serviço ou Nota de Empenho, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

17.3.3 - Incorrer em inexecução total ou parcial do contrato;

17.3.4 - Recusa de apresentação de proposta decorrente da etapa de lances com o valor declarado como vencedor.

17.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

17.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

17.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

17.6.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

17.6.2 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

17.6.3 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

17.7 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1 - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste pregão, devendo protocolar o pedido no setor de protocolo deste órgão, situado à Rua Suelon Dias Mendonça, 20, Centro - Ecoporanga – ES, no horário das 08h00min as 13h00min horas, cabendo ao



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.2 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, bem como, o Decreto Municipal nº 2.882/2005 e subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, 9.784/99 e suas modificações;

18.3 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

18.3.1 - Anulação ou revogação do edital;

18.3.2 - Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

18.3.3 - Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

18.4 - Quaisquer tipo de impugnação deverá obrigatoriamente ser protocolada de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

19 - DOS RECURSOS

19.1 - Habilitado o proponente, o Pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

19.2 - Havendo interesse, o representante credenciado deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso, registrando-os em ata.

19.3 - A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

19.4 - A proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação do mesmo, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no Serviço de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Ecoporanga/ES, no horário das 08h00min as 13h00min, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do término do prazo do recorrente. A

Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

19.5 - Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

19.6 - O recurso contra ato do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

19.7 - A falta de manifestação recursal imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

19.8 - Quaisquer tipo de recurso deverá obrigatoriamente ser protocolado de forma escrita e impressa, não sendo aceita qualquer outro meio.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado a Municipalidade o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

20.3 - As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.4 - Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação de representante poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo pregoeiro (ou servidor da equipe de apoio).

20.4.1 - A autenticação feita pelo pregoeiro ou equipe de apoio somente será feita até 1 dia antes da realização do certame no horário das 08h às 13h.

20.4.2 - Em hipótese alguma será realizada qualquer tipo de autenticação de documentos no dia da realização deste certame pelo Pregoeiro ou sua equipe.

20.5 - Das empresas habilitadas, far-se-á a autenticação de validade dos documentos de regularidade fiscal que contenham código de validação.

20.6 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.7 - Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qualquer tempo promover adição e/ou supressão de linhas em consequência de aumento e/ou diminuição de de alunos ou quilometragem.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta Municipalidade.

20.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: pregao@ecoporanga.es.gov.br.

20.11 - É competente o Foro da Comarca de Ecoporanga-ES, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

20.12 - Este Edital foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica com observância às exigências legais constantes da Lei contidas no Preâmbulo.

Ecoporanga-ES, 06 de maio de 2011.
ELIAS DAL COL
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA DO TRANSPORTE ESCOLAR

Processo administrativo: 2489/2011

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 1.1. Responsabilidade de transportar os alunos até o destino final em caso de qualquer impossibilidade de transporte com o veículo apresentado no contrato.
- 1.2. Não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;
- 1.3. Receberá tão somente pelos serviços prestados de transporte escolar;
- 1.4. Manter acompanhantes nos veículos de transporte escolar, somente nos casos de alunos portadores de necessidades especiais.
- 1.5. Arcar com todas as despesas inerentes à prestação dos serviços.
- 1.6. A contratada acarretará com todas as despesas de combustível e derivados, bem como o condutor.

II - DOS MOTORISTAS

- 2.1 - Exigir dos motoristas e acompanhantes que trajem-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá);
- 2.2 - Exigir que os motoristas conduzam os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;
- 2.3 - Exigir e incentivar que os motoristas e acompanhantes tratem com urbanidade os escolares e o público;
- 2.4 - Determinar a proibição de caronas nos veículos a serviço do transporte de escolares;
- 2.5 - Orientar os motoristas para que aproximem o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos alunos;
- 2.6 - Orientar os motoristas e acompanhantes para recolher, guardar e, posteriormente, entregar, prazo máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

2.7 - Exigir dos motoristas e acompanhantes que oriente os escolares, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

2.8 - Impedir o trabalho após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica;

2.9 - Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação de trânsito;

III - QUANTO AO VEICULO

3.1 - Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroçaria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículos de carroçaria pintada na cor amarela, as cores identificadas devem ser invertidas e o número do registro no Departamento Estadual de Trânsito (Detran-ES).cf. determinação legal.

3.2 - Os veículos deverão se enquadrar nas seguintes características:

3.2.1 - Em caso de Ônibus possuir no mínimo 30 (trinta) lugares com poltronas.

3.2.2 - Em caso de Micro-ônibus possuir no mínimo 21 (vinte e um) lugares com poltronas.

3.2.3 - Em caso de VAN possuir no mínimo 11 (onze) lugares com poltronas

3.2.4 - Em caso de Kombi ou similar possuir no mínimo 09 (nove) lugares com poltronas.

3.2.5 - Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.

3.2.6 - Lanternas de luz branco, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

3.2.7 - Cintos de segurança em número igual a lotação.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

IV – TABELA DE LINHAS

5.1 - A tabela abaixo contém a quantidade de quilômetros, valores, e tipo de veículos utilizados.

Nº	Tipo de Veículo	Fonte dos ↓ recursos	LINHAS (ANO- 2011/2012)	Km/diária IDA/VOLTA	
				Turno	↓
2.0	-		TERCEIRIZAÇÃO DO TRANSPORTE DO ESCOLAR (ESTADUAL)		
2.1	Ônibus – Mat. Ônibus – Mat. Van - Not.	SEDU	“São Cristóvão x Santa Terezinha x Ecoporanga x São Cristóvão”	Matutino: 60,0 Noturno: 60,0	120,0
2.2	Micro – Mat. Micro – Vesp.	PNAT E	“Ecoporanga x Paraíso x Tabernáculo x Santa Terezinha x Pedra Bonita x Vomoka x Santa Terezinha”	Matutino: 43,6 Vespertino: 43,6	87,2
2.3	Van – Vesp.	SEDU	“Santa Terezinha x Três Barras x São Cristóvão x Santa Terezinha”	Vespertino: 46,8	46,8
2.4	Van – Mat. Van – Not.	SEDU	“Nozinho x Orlando Dal’Col x Jaqueline x Acampamento Tabernáculo x Córrego do Timirim (até o Lajeado) x André (asfalto) x Propriedade do Aniceto Dal’Col x Ecoporanga x Nozinho” “Nozinho x Orlando Dal’Col x Acampamento Tabernáculo x André x Pegoreth x Jonas Procópio x Ecoporanga x Nozinho”	Matutino: 61,0 Noturno: 56,2	117,2
2.5	Micro – Mat.	SEDU	“Ecoporanga x Pegoreth x Associação do Banestes x Escola Vila Nova x Ecoporanga x Pegoreth”	Matutino: 56,8	56,8
2.6	Kombi – Vesp.	SEDU	“Ecoporanga x Faz. Toninho do Frisa x Córrego do Feixe x Ecoporanga x Faz. Toninho do Frisa”	Vespertino: 32,0	32,0
2.7	Kombi – Not.	SEDU	“Ecoporanga x Maia x Cabajá x Ecoporanga x Cabajá”	Noturno: 48,0	48,0
2.8	Ônibus – Mat. Kombi – Mat. Ônibus – Vesp. Micro – Vesp. Ônibus – Not. Van – Not.	SEDU	“Tião Lopes x Altair Félix x Paulo Carnieli x Assent. Miragem x Ecoporanga x Tião Lopes” “Assentamento Miragem x Ecoporanga” “Tião Lopes x Altair Félix x Paulo Carnieli x Assent. Miragem x Ecoporanga x Tião Lopes” “Assentamento Miragem x Ecoporanga” “Tião Lopes x Altair Félix x Paulo Carnieli x Assent. Miragem x Ecoporanga x Tião Lopes”	Matutino: 36,0 Matutino: 32,0 Vespertino: 36,0 Vespertino: 32,0 Noturno: 36,0 Noturno: 32,0	204,0
2.9	Van – Mat. Kombi – Not.	SEDU	“Serrão x Invejada x Mônica Serrão x Belisário x Assent. Miragem x Ecoporanga x Serrão” “Cº. da Invejada (Igreja) x Bagre x Cº. da Lage (Igreja) x Cº. dos Barbosa (resfriador) x Prop. do Cosme x Ecoporanga x Córrego da Invejada”	Matutino: 69,0 Noturno: 50,8	119,8
2.10	Ônibus – Not.	SEDU	“Córrego São João” x Muritiba x Cotaxé x Imburana x Córrego São João”	Noturno: 82,8	82,8
2.11	Kombi – Mat. Van – Vesp. Kombi – Not.	SEDU	“Todos os Santos (João Santos) x Assentamento Lua Branca x Nelson Ferreira x Gil x Cº da Faca (Genivaldo) x Imburana x João Santos” (Mat. e Vesp.) “Imburana x Boa Vista x Assentamento Lua Branca x Imburana”	Matutino: 41,8 Vespertino: 41,8 Noturno: 20,4	104,0
2.12	Van – Mat. Van – Vesp. Kombi – Not.	SEDU	“Mol x Córrego do Pitengo x Lolita x Todos os Santos (Luiz Zortea) x Imburana” “Mol x Imburana x Mol”	Matutino: 36,6 Vespertino: 36,6 Noturno: 21,4	94,6
2.13	Micro – Vesp.	SEDU	“Córrego da Explosão x Tolentino x Clerão (3 irmãos) x Ecoporanga x Córrego da Explosão”	Vespertino: 68,4	68,4
2.14	Ônibus – Vesp. Van – Not.	SEDU	“São Geraldo x Encruzilhada Propriedade Dona Nenen x São Geraldo x Entrada Fazenda do Tônico x Horto x Ecoporanga” “São Geraldo x Encruzilhada Dona Nenen x São Geraldo x Resfriador do Nilo x Propriedade do Sr. Alcino x Tônico x Horto x Ecoporanga x Encruzilhada da Dona Nenen”	Vespertino: 52,4 Noturno: 65,2	117,6
2.15	Ônibus – Mat.	SEDU	“Córrego do Mato Grosso x Ribeirãozinho x Córrego do Gavião x Ecoporanga x Córrego do Mato Grosso”	Matutino: 82,0	82,0



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

2.16	Ônibus – Mat.	SEDU	“Simão x Ribeirãozinho x Córrego Seco x Propriedade de Antônio Rodrigues Lima x Ecoporanga x Simão”	Matutino: 94,6	94,6
2.17	Kombi – Vesp. Van – Vesp.	SEDU	“Muritiba x Cotaxé x Ecoporanga x Curitiba” (segunda, terça e quarta-feira) – 104,4km (122 Dias Letivos) “Imburana x Ecoporanga x Imburana” (quinta e sexta-feira) – 40km (82 Dias Letivos). (Nas duas linhas deverão vir acompanhantes) -	Vespertino: 104,4 Vespertino: 40,0	144,4
2.18	Van – Mat.	SEDU	“Córrego das Moças x Reginaldo Paiva (sede) x Córrego dos Barbosas x Córrego da Laje (igreja) x C° das Moças”	Matutino: 62,0	62,0
2.19	Van – Mat. Kombi – Not.	SEDU	“Fazenda Marão x Cirilo x Valzinho Fianco x Arquimedes x Vagner Siqueira x Chachá x Alcilon (Estevão Lopes) x Ecoporanga” / “Fazenda Marão x Alcilon (Água Branca) x Pedreira Tracomal x Propriedade Dona Raquel x Orácio x Ecoporanga”	Matutino: 123,0 Noturno: 100,4	223,4
2.20	Van – Vesp.	SEDU	“Córrego do Indaiá x Ecoporanga x Córrego do Indaiá”	Vespertino: 34,4	34,4
2.21	Van – Mat. Ônibus – Mat. Micro – Not.	SEDU	“Ecoporanga x Igreja Assembléia (C° Esquerdo) x Encruzilhada Ademar Dal’Col x Patrimônio do Dois x Propriedade do Vitinho x Ecoporanga (EEEFM “Ecoporanga”) x EEEF “Daniel Comboni” / “Patrimônio do Dois x Toledo x Selé x Reginaldo x Ecoporanga (EEEFM “Ecoporanga”) x EEEF “Daniel Comboni”)” “Patrimônio do Dois x Toledo x Selé x Reginaldo x Ecoporanga (EEEFM “Ecoporanga”) x EEEF “Daniel Comboni”)”	Matutino: 86,2 Matutino: 64,8 Noturno: 64,8	215,8
2.22	Kombi – Vesp.	SEDU	“Santa Rita x Pedro Moura x Ecoporanga x Santa Rita”	Vespertino: 47,7	47,7
2.23	Van – Mat. Kombi – Vesp.	SEDU	“Prata dos Baianos x Córrego São João (Badias) x Córrego da Lúma x Fazenda da Non x Prata dos Baianos”	Matutino: 92,8 Vespertino: 92,8	185,6
2.24	Kombi – Vesp.	SEDU	“Fortuna de Dentro x Luiz Rogério x Prata dos Baianos x Fortuna”	Vespertino: 55,2	55,2
2.25	Kombi – Mat.	SEDU	“Fazenda José Martins x Fortuna x Luiz Rogério x Prata dos Baianos”	Matutino: 68,2	68,2
2.26	Van – Mat.	SEDU	“Ecoporanga x Mirabel x Encruzilhada Santa Rita x Ecoporanga”	Matutino: 46,4	46,4
2.27	Micro – Vesp.	SEDU	“Camilo (Pratinha) x Prata dos Baianos x Ecoporanga x Camilo (Pratinha)”	Vespertino: 88,00	88,0
2.28	Ônibus – Mat. Micro – Not.	SEDU	“Corgão x Mônica Isaque x Nelson x Juarez Favarato x Santa Rita x Ecoporanga x Corgão” / “Corgão x Prata dos Baianos x Santa Rita x Ecoporanga x Corgão”	Matutino: 85,6 Noturno: 78,4	164,0
2.29	Ônibus – Mat. Van – Not.	SEDU	“Camilo(Pratinha) x Bandeira x Buriti x Córrego dos Barbosas x Novo Horizonte x Bandeira” “Camilo(Pratinha) x Bandeira x Buriti x Córrego dos Barbosas x Novo Horizonte”	Matutino: 74,6 Noturno: 74,6	149,2
2.30	Van – Mat. Kombi – Not.	SEDU	“Fernandão x Lindaura x Pedro Madalena x Zezão x Novo Horizonte x Fernandão”	Matutino: 34,4 Noturno: 34,4	68,8
2.31	Kombi – Vesp.	SEDU	“Novo Horizonte x Bizinga x Novo Horizonte”	Vespertino: 26,8	26,8
2.32	Ônibus – Mat. Micro – Mat. Micro – Not.	SEDU	“Vale Ouro x Vermelho x Dr. Marcos (Darli – Assentamento Boa Vista) x Joassuba x Vale Ouro” “Dr. Marcos (Darli – Assentamento Boa Vista) x Joassuba x Dr. Marcos (Darli – Assentamento Boa Vista)”	Matutino: 50,6 Matutino: 30,6 Noturno: 61,4	142,6
2.33	Micro – Vesp.	SEDU	“Netinho x Joassuba x Netinho”	Vespertino: 30,6	30,6
2.34	Ônibus – Mat. Van – Not.	SEDU	“Antonio Pires x Ilton Costa x Itapeba x Luiz Dal’Col x Favarato x Itapeba x Fazenda Céu Azul x Arrendamento do Denilson x Joassuba” “Favarato x Itapeba x Joassuba x Favarato”	Matutino: 102,6 Noturno: 48,6	151,2



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

2.35	Van – Mat. Kombi – Not.	SEDU	“Córrego do Cedro(Travessia) x Fazenda 3 Tombos x Marcone x Fazenda Milani Biti(Branco) x Denilson x Assentamento Bom Jesus x Propriedade do Marcelo x Fazenda do Vermelho (Arquimedes) x Joassuba x Córrego do Cedro” / “Córrego do Cedro (Travessia) x Fazenda 3 Tombos x Asfalto x Assentamento Bom Jesus x Queijeira x Joassuba x Córrego do Cedro”	Matutino: 77,2 Noturno: 49,0	126,2
2.36	Micro – Mat. Kombi – Not.	SEDU	“Belizário x Alair Gomes x Amélio Guedes x Acendino x Honorate x Arquimedes (Fazenda Futurista) x Brahma x Anizinho x Joassuba x Belizário” / “Igreja da Dourada x Sítio Canaã x Honorate x Fazenda Jantorno x Brahma x Arquimedes (Fazenda Futurista) x Anizinho x Joassuba x Igreja da Dourada”	Matutino: 89,2 Noturno: 89,2	178,4
2.37	Van – Mat.	SEDU	“Fazenda Mol x Propriedade do Kinkas (Córrego Bom Café) x 1ª Fazenda do Acendino x Propriedade do Nélio x Fazenda Sinval x Joassuba x Fazenda Mol”	Matutino: 62,4	62,4
2.38	Van – Vesp.	SEDU	“Muritiba x Cotaxé x Curitiba”	Vespertino: 36,0	36,0
2.39	Kombi – Mat. Van – Vesp.	SEDU	“Cotaxé x Flaris x Leandro x Simão x Manoel Lopes x Dino Ferreira x Cotaxé”	Matutino: 86,8 Vespertino: 86,8	173,6
2.40	Kombi – Mat. Kombi – Vesp.	SEDU	“Cotaxé x Casa de Tábua x Cotaxé”	Matutino: 16,0 Vespertino: 16,0	32,0
2.41	Kombi – Mat. Kombi – Vesp.	SEDU	“Cotaxé x Vitorinha x Gilson Teixeira x Cotaxé (Mat. e Vesp 38,8Km) ” / Cotaxé x Maurina x Cotaxé) (Vesp. 18,4km)”	Matutino: 38,8 Vespertino: 18,4	57,2
2.42	Van – Mat. Van – Not.	SEDU	“Santa Luzia do Norte x Córrego do Jabuti (Fazenda Barragem) x C° do Lajeado x Santa Luzia do Norte x Ponto Belo” / “Santa Luzia do Norte x Córrego do Jabuti (Fazenda Barragem) x Santa Luzia do Norte x Ponto Belo”	Matutino: 86,6 Noturno: 30,0	116,6
2.43	Van – Vesp.	SEDU	“Prata dos Baianos x Fazenda Luiz Rogério x Prata dos Baianos x Santa Rita x Propriedade do Vitinho (Córrego do Dois) x Ecoporanga (Escola Rosa de Saron) x Fazenda Luiz Rogério” <i>(Em todas as linhas deverão vir acompanhantes)</i>	Vespertino: 136,2	136,2
2.44	Kombi – Mat.	SEDU	“Córrego do Beirador x Joassuba x Ecoporanga x Córrego do Beirador” <i>(Em todas as linhas deverão vir acompanhantes)</i>	Matutino: 59,0	59,0
2.45	Kombi – Vesp.	SEDU	“Assentamento Miragem (Comércio do Salézio) x Propriedade do Binel x Propriedade da Maria Esterquina (Palmeiras) x Ecoporanga (Escola Rosa de Saron)” <i>(Em todas as linhas deverão vir acompanhantes)</i>	Vespertino: 32,4	32,4
2.46	Ônibus – Mat. Micro – Mat. Ônibus – Vesp. Ônibus – Vesp. Van – Not.	SEDU	“Ecoporanga x Propriedade do Zeca Bilim x Vila Palmares x Vila Nova”	Matutino: 21,0 Matutino: 21,0 Vespertino: 21,0 Vespertino: 21,0 Noturno: 21,0	105,0
2.47	Micro – Mat. Kombi – Vesp.	SEDU	“Assentamento Barrinha x Vila Pereira x Assentamento Barrinha”	Matutino: 40,0 Vespertino: 40,0	80,0
2.48	Kombi – Mat. Kombi – Vesp.	SEDU	“Propriedade do Vitinho (C° do Dois) x Polivalente x Assentamento Miragem x Zeca Bilim x Polivalente x Pio XII x Propriedade do Vitinho” / “Ecoporanga x C° do Paraíso x Polivalente x Ecoporanga” <i>Todas são para Salas de Recursos, e o veículo deverá estar equipado para cadeirantes e acompanhantes</i>	Matutino: 96,2 Vespertino: 36,0	132,2
2.49	Micro – Mat. Van – Vesp.	SEDU	“Assentamento Fazenda Franqueza x Francisco Lacerda x Vila Pereira x Assentamento Fazenda Franqueza”	Matutino: 41,2 Vespertino: 41,2	82,4



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

2.50	Micro – Mat. Kombi – Vesp.	SEDU	“Rua Cândido Miguel de Souza x Bairro Vila Nova x Bairro Alvorada x Bairro Bela Vista x Bairro Vila Palmares (<i>Zeca Bilim</i>) x Rua José da Cruz x Bairro Teófilo Figueiredo x Rua Francisco Bento Ferreira x Bairro Homero Amanti x Bairro Santa Mônica x Bairro Benedita Monteiro x EEEFM “Ecoporanga” x EMEF “Daniel Comboni” / “Rua Geraldino Dal’Col x Rua José da Cruz x Rua Marta Pereira de Castro (<i>Bairro Homero Amanti</i>) x Rua Gvernador Valadares x Rua Rui Côrtes” <i>Todas são para Salas de Recursos, e o veículo deverá estar equipado para cadeirantes e acompanhantes.</i>	Matutino: 44,0 Vespertino: 24,0	68,0
2.51	Micro – Mat.	SEDU	“Milarina x Corgão x Fazenda Fraudias x Dr. Oscar x Vila Pereira”	Matutino: 102,0	102,0
2.52	Micro – Not.	SEDU	“Fazenda Simão x Ribeirãozinho x Córrego do Gavião (<i>Peixe</i>) x Ecoporanga x Fazenda Simão”	Noturno: 91,2	91,2

Os valores máximos admissíveis para contratação do transporte escolar do ano letivo de 2011/2012, são conformes a PORTARIA Nº 021-R de 16 de março de 2011 – SEDU, cujos valores estão dispostos na tabela abaixo:

FAIXA POR KM	VALOR POR QUILOMETRO			
	KOMBI	VAN	MICRO	ÔNIBUS
0 a 40	R\$ 1,78	R\$ 1,99	R\$ 2,11	R\$ 2,26
41 a 80	R\$ 1,73	R\$ 1,94	R\$ 2,07	R\$ 2,23
Acima de 80	R\$ 1,68	R\$ 1,90	R\$ 2,03	R\$ 2,21

Tabela 1 - o acréscimo da tarifa foi baseado nos índices de aumento sugeridos pelos órgãos de controle das atividades de Transporte no Espírito Santo.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:					
CNPJ					
Endereço:				Número:	
Bairro:			Cidade/UF:		
E-mail:				CEP:	
Telefone:		Fax:		Celular:	
Banco:	Conta Bancária:				
Nº da Agência:	Nome da agência:				
Validade da Proposta:					
Prazo para início da prestação dos serviços de transporte:					

IDENTIFICAÇÃO DO ITEM e demais informações dos itens conforme quadro abaixo:

LINHA	TRAJETO / TURNO	TIPO DE VEÍCULO PLACA	QTD. KM	VALOR KM	VALOR TOTAL
Valor total da Proposta >					
<i>Valor por extenso</i>					

A empresa acima DECLARA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra, combustíveis, manutenção, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos inerentes ao objeto desta licitação.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Nome do responsável
CPF / RG
Telefone
Endereço



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO III - PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede na Rua....., n°., cidade de, Estado do....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, representada, neste ato, por seu(sua) sócio-gerente, Senhor (senhora) brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a),, residente e domiciliado à, nomeia e constitui seu representante o(a) Senhor(a), brasileiro(a), casado(a)/solteiro(a), xxxxxxxxxxxxxx, portador da cédula de identidade RG nº., e do CPF nº. xxx.xxx.xxx-xx, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial nº. 030/2011, instaurado pelo Município de Ecoporanga/ES, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar propostas após a etapa de lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do responsável pela outorga





ANEXO IV – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF (MF) nº, DECLARA, em conformidade com disposto no Art. 4º inciso VII, da Lei 10520/02, que está apta a cumprir plenamente todos os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, que rege o certame acima indicado, sob as penalidades do Art. 299 do Código Penal brasileiro.

DECLARA ainda, para fins do disposto do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, 27.10.1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz. ().

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do declarante

(Pedimos que esta declaração conjunta seja apresentada no credenciamento, embora seja solicitado a inclusão da Declaração que não emprega menor no envelope de habilitação. Neste caso, basta a apresentação desta.)



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

A empresa [...] inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr. (Srª) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº. [...] e do CPF [...], DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 030/2011, que, concorre às linhas de nº [número da linha] e [número da linha] sendo que o transporte será feito pelo veículo [nome do veículo e placa].

A opção de concorrer às linhas supra citadas, somente é possível pelo fato de haver tempo disponível para a execução dos serviços nas mesmas condições.

Declaro, ainda, que os serviços não serão prejudicados em nenhuma das linhas concorridas e que aceito a avaliação de aceite pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011.

DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DE PESSOAL

A empresa [...] inscrita no CNPJ nº [...], por intermédio de seu (sua) representante legal o(a) Sr. (Sr^a) [...], portador(a) da Carteira de Identidade nº. [...] e do CPF [...], DECLARA, para fins do disposto no Edital nº 030/2011, que contém em nossa empresa, pessoal disponíveis e adequados para a execução dos serviços.

Declaramos ainda que se necessário for, faremos a substituição dos veículos quando precisar para que não haja paralisação no transporte escolar.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Atenciosamente,

NOME DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas Optantes pelo Simples

Ilmo. Sr. Lenilson Pereira da Silva
Pregoeiro Municipal
Pregão Presencial nº 030/2011

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao MUNICÍPIO DE ECOPORANGA-ES, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

- a) conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
- b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Pessoas Jurídicas NÃO Optantes pelo Simples

A
Prefeitura Municipal de Ecoporanga
A/C: Pregoeiro
Ref.: Pregão 030/2011

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local/UF, _____, ____ de _____ de 2011

Assinatura do Representante legal



Assinatura do Contador





Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO IX

RECIBO RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2011

Senhor Pregoeiro,

Em atendimento ao disposto no Edital acima, venho à Vossa Senhoria comunicar a RETIRADA DO EDITAL, visando a comunicação futura entre o Município de Ecoporanga/ES e esta empresa.

Razão Social: _____
C.N.P.J. nº. _____
Endereço: _____
E-mail: _____
Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____
Fax: _____
Pessoa para contato: _____

O Edital foi fornecido:

- Por e-mail;
 Via fax;
 Correios;
 Impresso, mediante pagamento de taxa;
 Através de mídia gravável (CD, pen-drive, cartão de memória, DVD)

Local/UF, _____, _____ de _____ de 2011

Declaro o recebimento:

Assinatura



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. _____

Que entre si celebram: **O MUNICÍPIO DE ECOPORANGA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº. 27.167.311/0001-04, situada a Rua Suelon Dias Mendonça, nº. 20 – Centro – Ecoporanga-ES neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **ELIAS DAL'COL**, brasileiro, portador do CPF Nº. 478.812.757-15 e cédula de identidade nº. 189.546-SSP-ES, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/CPF sob o nº....., inscrição estadual Nº....., sediado na, Nº., na cidade de,, neste ato representada por seu Sócio Administrador Sr.(A), brasileiro(a), estado civil.....,, inscrito(a) no CPF sob o nº., residente e domiciliado(a) na rua, nº.,, na cidade de,, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, fica justo e contratado, consoante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, o seguinte:

Aos __ (__) dias do mês de __ (__) do ano de **dois mil e onze (2011)**, o **MUNICÍPIO DE ECOPORANGA** e a **CONTRATADA**, ambos anteriormente qualificados, com base no **Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 030/2011** nos termos da **Lei nº 10.520/02** e da **Lei 8.666/93**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, observadas para tanto, as cláusulas e condições seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1 - Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Transporte Escolar no Município de Ecoporanga-ES para o ano letivo de 2011/2012”.

1.2 - O período do contrato será de ____ (quantidade de dias) dias letivos do calendário escolar **2011/2012**, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação aplicável.

1.3 - O(s) veículo(s), valores e quantidade de quilômetros será especificado conforme tabela abaixo:

LINHA	PERCURSO	QTD. KM IDA/VOLTA	VEICULO PLACA	VALOR KM	VALOR DA LI- NHA
				TOTAL	

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 - Os serviços serão executados sob a forma de empreitada por preço mensal.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global deste **CONTRATO** é de R\$: __ (__);

3.2 - O pagamento será efetuado, em conta-corrente, mediante ordem bancária em até 15 (quinze) dias, devendo a Contratada apresentar a Nota Fiscal, sendo devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

3.2.1. Fica a **CONTRATADA**, na obrigação de emitir quaisquer documentos de regularidade fiscal ora requeridos no Procedimento Licitatório na Modalidade Pregão Presencial nº 030/2011, caso algum esteja com sua data de validade expirada no ato do (s) pagamento (s), onde os mesmos deverão ser anexos no presente procedimento de responsabilidade da Sec. Municipal de Finanças.

3.3 - A Nota Fiscal deverá discriminar os serviços executados.

3.4 - Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes às penalidades eventualmente aplicadas.

3.5 - A contratada receberá tão somente pelos serviços prestados de transporte escolar;

3.6 - Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 - A empresa contratada se obriga a:

4.1.1. Executar o contrato em conformidade com as disposições no edital e seus anexos e com os termos da proposta de preços;

4.1.2. Iniciar os serviços, previstos neste instrumento, a partir da data de assinatura do contrato.

4.1.3. Executar os serviços deste Contrato, sem interrupções, durante a vigência do contrato, pelos preços consignados na proposta e estar com todos os veículos à disposição nos dias e horários previstos.



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

- 4.1.4. Apresentar a fatura com o valor correspondente ao serviço e descrever o serviço efetuado.
- 4.1.5. Não poderá transferir a terceiros, ao todo ou em parte os serviços contratados;
- 4.1.6. Permitir a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato resultante deste certame licitatório.
- 4.1.7. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas nesta licitação.
- 4.1.8. Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 4.1.9. A contratada será responsável pela manutenção do veículo em perfeito estado de funcionamento em todo o decorrer deste contrato, inclusive as despesas de combustível e derivados e seu condutor;
- 4.1.10. Exigir dos motoristas que trajem-se adequadamente, utilizando camisas com manga, calças compridas, sapatos e identificação (crachá).
- 4.1.11. Exigir que os motoristas conduzam os escolares até o destino final sem interrupção voluntária da viagem.
- 4.1.12. Exigir e incentivar que os motoristas tratem com urbanidade os alunos e o público;
- 4.1.13. Orientar os motoristas para que aproximem o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e o desembarque dos alunos.
- 4.1.14. Orientar os motoristas para recolher, guardar e, posteriormente, entregar, prazo máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo.
- 4.1.15. O locador assumirá integral responsabilidade por danos causados ao locatário ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição, parciais ou totais, isentando a Prefeitura de todas as reclamações que possam advir;
- 4.1.16. Exigir dos motoristas que oriente os alunos, coibindo comportamentos inadequados durante a viagem, mantendo-se sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco.
- 4.1.17. Impedir o trabalho após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.
- 4.1.18. Dotar e manter em perfeito estado de funcionamento os equipamentos obrigatórios previstos na legislação do trânsito.
- 4.1.19. A Contratada manterá, obrigatoriamente, acompanhantes nos veículos de transporte escolar somente nos casos de alunos portadores de necessidades especiais.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 - O Contratante obriga-se a:
- 5.1.1. Efetuar o pagamento, mensalmente, em conta-corrente, após feito nota de liquidação do serviço, mediante ordem bancária em até 15 (quinze) dias, devendo a contratada apresentar a nota fiscal, sendo devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- 5.1.2. Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;
- 5.1.3. Efetuar a fiscalização do contrato, que será feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, verificando a quantidade e a qualidade dos serviços e aplicando as penalidades cabíveis caso os serviços executados sejam de má qualidade.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

- 6.1 - A execução dos serviços de transporte será prestado pela contratada de em conformidade com os termos do Edital e do presente contrato.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 7.1 - Verificar a execução dos serviços se está em acordo com o contrato;
- 7.2 - Comunicar qualquer descumprimento das cláusulas contratuais;
- 7.3 - Receber e encaminhar à Secretaria Municipal de Educação as reclamações, sugestões e elogios essenciais à perfeita execução dos serviços.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 - As sanções administrativas obedecerá ao disposto nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 "in totu".
- 8.2 - A multa será estipulada pela seguinte fórmula: $M = 0,02 \times C \times D$. Onde: M = valor da multa; C = valor da obrigação; D = número de dias em atraso.
- 8.3 - Constitui em faltas em que poderão ser aplicadas as sanções previstas nos itens 8.1 e 8.2:
- 8.3.1. Recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

8.3.2 . Recusar-se a receber a ordem de serviço, injustificadamente, ou se havendo justificativa, esta não for aceita pela Municipalidade;

8.3.3 . Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato.

8.4 - Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do contrato, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior a 05 (cinco) dias do indicado para entrega do objeto.

8.5 - A Administração, para imposição das sanções, analisará as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela Contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

8.6 - As multas poderão ser cumuladas e serão descontadas dos valores devidos à contratada, se houver, ou cobradas judicialmente.

8.7 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.8 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.9 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.10 - Destarte o supracitado, nada impede que sejam aplicadas cumulativamente ou não as demais sanções contidas no Artigo 87 da Lei 8.666/93.

9 - CLÁUSULA NONA – DOS PRAZOS.

9.1 - A contratada deverá estar em condições para dar início a prestação de serviços, no máximo em 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Contrato, sob pena de revisão contratual e aplicação de multa correspondente à não execução do Contrato;

9.2 - O prazo da presente **CONTRATO** será de __ (__) dias letivos (do calendário escolar 2011), com início em __ (__) de __ (__) de 2011 e término em __ (__) de __ (__) de 2011, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – RECURSOS FINANCEIROS.

10.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão dos recursos na seguinte dotação orçamentária:

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
004 – PROGRAMAÇÃO E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Básico

0016 – GESTÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

2.047 – Manutenção do Transporte Escolar-SEDU

333903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA

001100 – EDUCAÇÃO – Transf. Convênios Destinados a Programas Educação

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 – PROGRAMAÇÃO E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

12 – Educação

361 – Ensino Básico

0016 – GESTÃO DE PROGRAMAS E CONVÊNIOS DA EDUCAÇÃO

2.047 – Manutenção do Transporte Escolar -SEDU

333903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01100 – EDUCAÇÃO- Transf. Convênios Destinados a Programas Educação

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 – Programas e Convênios da Educação

12 – Educação

361 – Ensino Básico

0016 – Gestão de Programas e Convênios da Educação

2.048 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNAT

333903600000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Física

01000 – EDUCAÇÃO – Transferências do FNDE

060 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

004 – Programas e Convênios da Educação

12 – Educação

361 – Ensino Básico

0016 – Gestão de Programas e Convênios da Educação

2.048 – Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar- PNAT

333903900000 - Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

01000 – EDUCAÇÃO – Transferências do FNDE



Prefeitura Municipal de Ecoporanga

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E PREGÃO

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 - O contratante poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO

12.1 - Poderá ser processada revisão contratual provocada pelo desequilíbrio econômico do contrato e/ou diminuição do preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, observando o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido artigo.

13.2 - Observada a legislação em vigor, a qualquer tempo e mediante aditivo próprio, poderá o Contratante promover acréscimos ou supressões no objeto contratado no percentual de 25% nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os termos deste contrato, na sua execução, será dado em consonância com as normas editalícias do qual os deu origem.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO.

15.1 - Quaisquer questões deste CONTRATO serão dirimidas no foro da Comarca de Ecoporanga, ES.

E, por estarem acordes, é o presente CONTRATO, depois de lido e achado conforme, assinado pelas partes em presença de duas testemunhas que também assinam 03(três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE ECOPORANGA - ES

ELIAS DAL' COL
CONTRATANTE

1ª _____

Nome:
CPF nº.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

2ª _____

Nome:
CPF nº.

TESTEMUNHAS: